



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ

Contrato Nº 80/2020

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MESTRE DE CERIMÔNIA APRESENTADOR E RECEPCIONISTAS, QUE ENTRE SI CELEBRAM O TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ E A EMPRESA DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUÇÕES).

A **UNIÃO FEDERAL**, por intermédio do **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 05.957.363/0001-33, situado na Praça Des. Edgar Nogueira, S/N, em Teresina – PI, neste ato representado por seu Presidente, Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, , inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 096.216.013-04, na sequência designado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUÇÕES)**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda sob o nº 34.157.383/0001-28, estabelecida na QR 404, Conjunto 7, Casa 11, Samambaia Norte-DF, telefone: (61) 98263-2567/98279-3838, email: maltaproducoesbsb@gmail.com, sr.danielalves@gmail.com, representada neste ato pelo Sr. Daniel Alves de Andrade, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda sob o nº 041.801.991-65, aqui designado simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO**, sob a forma de execução indireta, precedido pelo Procedimento Licitatório nº 61/2020, originado do Processo Eletrônico **SEI nº 0013950-30.2020.6.18.8000**, sendo certo que se regerá pelas condições e as cláusulas a seguir, bem como pelas disposições da Lei 8.666/93 e do instrumento convocatório do aludido Procedimento Licitatório.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a prestação dos serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados deverão ser executados conforme especificações e prazos determinados no Termo de Referência nº 41/2020, anexo a este instrumento.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

CONTRATANTE e CONTRATADA obrigam-se a cumprir o disposto nos itens 6 e 7 do Termo de Referência.

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E DO PAGAMENTO

O CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o preço total estimado de **R\$ 15.399,60 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos)**, conforme estabelecido na proposta apresentada pela empresa quando da realização do procedimento licitatório, discriminado na tabela abaixo:

ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
1	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12	385,00	4.620,00
	Recepcionista	8 horas	60	179,66	10.779,60
TOTAL (R\$)					15.399,60

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O pagamento será efetuado mensalmente até o 10º (décimo) dia útil contado da apresentação da NF, de acordo com o disposto no item 9 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Ao CONTRATANTE fica reservado o direito de não efetivar o pagamento se, no ato da entrega do material, este não estiver em perfeitas condições e de acordo com as especificações estipuladas.

PARÁGRAFO TERCEIRO – O pagamento será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente, até o 10º (décimo) dia útil a partir da apresentação da Fatura/Nota Fiscal referente à prestação dos serviços, no Protocolo Geral do TREPI, devidamente certificada pelo fiscal do contrato e processada na forma da legislação vigente.

PARÁGRAFO QUARTO – Quando ocorrerem eventuais atrasos de pagamento provocados exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365}$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento; e

VP = Valor da parcela em atraso.

PARÁGRAFO QUINTO – O CONTRATANTE se reserva o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da nota fiscal/fatura por parte do Fiscal do contrato, este verificar que os serviços foram executados em desacordo com as especificações apresentadas.

PARÁGRAFO SEXTO – Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO SÉTIMO – Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE-PI. Também nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA se houver pendência no fornecimento de material ou equipamentos necessários à boa prestação dos serviços;

PARÁGRAFO OITAVO – Fica a CONTRATADA ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A despesa decorrente do presente pacto está prevista nos Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 – Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 – Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 – Outros serviços de terceiros – Pessoa jurídica.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA

O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE-PI, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

Os preços pactuados poderão ser reajustados conforme previsto no subitem 8.2 do Termo de Referência.

CLÁUSULA OITAVA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

Gestão e fiscalização do contrato serão efetuadas por servidores nomeados mediante Portaria da Presidência, conforme disposto no item 10 do Termo de Referência.

CLÁUSULA NONA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATADA, além das penalidades previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/202, ficará sujeita, ainda, às sanções administrativas insertas nos artigos 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, a serem aplicadas pela autoridade competente do TRE-PI, conforme a gravidade do caso, assegurado o direito à ampla defesa e contraditório, sem prejuízo do ressarcimento dos danos porventura causados à Administração e das cabíveis cominações legais, conforme estipulado no item 11 do Termo de Referência.

PARÁGRAFO ÚNICO – Os atos lesivos praticados pela CONTRATADA serão objeto de apuração e, portanto, passíveis de responsabilização administrativa visando à aplicação das sanções previstas no art. 6º da Lei nº 12.846/2013, não afastando a possibilidade de sua responsabilização na esfera judicial.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO

O CONTRATANTE poderá rescindir unilateralmente o presente contrato nas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII e XVII, da Lei nº 8.666/93, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização, sem prejuízo das penalidades pertinentes.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O inadimplemento das cláusulas e condições estabelecidas neste Contrato por parte da CONTRATADA, assegurará ao CONTRATANTE o direito de dá-lo por rescindido, mediante notificação através de ofício entregue diretamente ou por via postal, com prova de recebimento, sem prejuízo do disposto na Cláusula Décima Terceira.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O presente Contrato poderá, ainda, ser rescindido nas hipóteses do art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, de forma amigável ou judicialmente.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Em quaisquer das hipóteses será assegurada a ampla defesa e o contraditório.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ALTERAÇÃO

Este Contrato poderá ser alterado da ocorrência de quaisquer dos fatos estipulados no art. 65, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

A CONTRATADA tem obrigação de manter, durante toda a vigência contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento licitatório.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA

O presente instrumento não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte inclusive nos casos de cisão, incorporação ou fusão, no todo ou em parte, sem expressa anuência da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos do presente instrumento serão dirimidos com aplicação da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como de legislação extravagante aplicável ao caso e dos princípios gerais do Direito Público.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Para dirimir questões derivadas deste Contrato, fica nomeado o foro da Seção Judiciária da Justiça Federal desta Capital, excluído qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

Incumbirá ao CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

É parte integrante deste instrumento contratual, independentemente de transcrição, o Edital do Procedimento Licitatório nº 61/2020 – Pregão Eletrônico e seus anexos, sendo incorporadas a este contrato todas as obrigações definidas no referido instrumento.

E por estar acordado, depois de lido foi o presente contrato lavrado e assinado no Sistema Eletrônico de Informações do TRE-PI pelas partes e testemunhas abaixo:

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ
Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente

DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUÇÕES)
Daniel Alves de Andrade
Representante Legal

Testemunhas:

Sidnei Antunes Ribeiro
CPF: 239.482.563-49

Vivianne Furtado de Carvalho Silva
CPF: 805.885.223-68

- Anexo I – Termo de Referência nº 41/2020 (1070124)
- Anexo II – Proposta de preços (1089036)



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Alves de Andrade, Usuário Externo**, em 27/10/2020, às 16:09, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Sidnei Antunes Ribeiro, Chefe de Seção**, em 27/10/2020, às 16:37, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **José James Gomes Pereira, Presidente**, em 27/10/2020, às 16:54, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



Documento assinado eletronicamente por **Vivianne Furtado de Carvalho Silva, Técnico Judiciário**, em 28/10/2020, às 07:36, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://sei.tre-pi.jus.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **1097942** e o código CRC **78FAE8BE**.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

TERMO DE REFERÊNCIA N.º 041/2020

**CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE MESTRE DE CERIMÔNIA E RECEPCIONISTAS PARA
EVENTOS DO TRE - PI.**

1. DO OBJETO

Contratação de serviço de Mestre de Cerimônia e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE - PI.

2. DA JUSTIFICATIVA

O TRE - PI frequentemente realiza eventos, tais como reuniões técnicas, eventos de capacitação e de integração, solenidade de posse de membro da Corte, inauguração de Cartório, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de Diretores e Presidentes de outros Regionais, etc., com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional. Essas reuniões demandam serviços de Mestre de Cerimônia, bem como de recepcionista para eventos específicos.

Os eventos constituem-se em instrumento para alcançar o almejado desenvolvimento das pessoas, objetivando o crescimento das capacidades do corpo técnico nos níveis operacional, técnico e gerencial, fortalecendo a Instituição como um todo, de forma a melhor cumprir sua missão institucional e desenvolver seu importante papel junto ao público interno e externo.

É importante ressaltar que os eventos de integração além de fortalecer as equipes de trabalho por meio do compartilhamento de experiências e conhecimento, propiciam grande sentimento de pertença à Instituição fazendo com que o servidor se responsabilize cada vez mais por seus resultados, além de, naturalmente, melhorar o nível de desempenho e qualidade de vida dos servidores, por intermédio da melhoria das relações de trabalho.

Por fim, vale destacar também que este Regional não possui em seu quadro de servidores, profissionais com as especificações técnicas exigidas para o desempenho das atividades objeto deste Termo de Referência. Portanto, justificada sua importância, esta contratação se faz necessária.

3. DOS SERVIÇOS

3.1 Dos Profissionais e suas Atribuições

Serviço/ Profissional	Atribuições	Tempo da diária	Quantidade de diárias (estimativa anual)	Quantidade máxima de agentes por evento ou etapa do evento



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

Mestre de Cerimônia	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de condução e mediação de eventos.	4 horas	12	1
Recepcionista	Disponibilização de profissional capacitado para a realização de serviços de recepção – sujeito a aprovação. Uniforme a combinar.	8 horas	60	5

3.2 Entende-se como “**evento**”, para efeito desta contratação, as reuniões técnicas, reuniões de capacitação e de integração, solenidades de posse de membros da Corte, inauguração de Cartórios, solenidade de diplomação de eleitos, encontros de Diretores, Presidentes e Corregedores de outros Regionais, etc., realizados pelo TRE - PI com vista ao fortalecimento do corpo técnico e da imagem institucional.

3.3 Da Caracterização dos Serviços:

3.3.1 Caracterização dos serviços de Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia):

a) O serviço se dividirá em duas partes:

I - Atos preliminares – que vai desde a sua convocação até instantes antes do início do evento – tempo este em que se faz todos os preparativos para sua atuação, desde o conhecimento prévio do local, tipo de local, dos participantes, escolha e aquisição de traje apropriado, e demais ações para que possa desenvolver seu trabalho atividades;

II - Apresentação – momento do evento em que há a participação do Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia).

b) Deverá conduzir a cerimônia de forma linear, seguindo exatamente aquilo que está no script, sua voz e sequência de condução são no mesmo tom, é uma pessoa presente durante todo o evento, mas neutra durante sua aparição;

c) Será responsável por interligar as fases do evento, bem como promover a integração entre os participantes e os convidados. Este elo que o Cerimonialista Apresentador de cerimônias representa é exercido, basicamente, por meio dos informes dados, e pelo cumprimento fiel da Ordem do Dia (que é uma espécie de roteiro do evento).

d) Deverá estar presente durante todo o desenrolar do evento, propriamente dito, ou somente em parte (abertura e encerramento de eventos, por exemplo).

3.3.2 Caracterização dos serviços de Recepção

a) Recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

b) Operacionalização dos Serviços: O recepcionista deve ter atitudes, hábitos e trajes compatíveis, bom relacionamento com as pessoas que transitam no evento, ter boa comunicação e ter visão e postura profissional.

4. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DA DISPONIBILIZAÇÃO DOS PROFISSIONAIS

4.1 Os serviços serão prestados de **Forma Eventual**, ou seja, por acionamento;

4.2 O Fiscal do contrato requisitará formalmente à contratada que disponibilize os profissionais indicados para cada evento;

4.3 A requisição deverá ser formalizada com antecedência mínima de 3 (três) dias úteis;

4.4 Quando da requisição dos profissionais, deverá ser observado:

a) requisição de no máximo 1 (um) cerimonialista apresentador por evento ou etapa do evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;

b) requisição de no máximo 5 (cinco) recepcionistas por evento, podendo ser utilizadas para esse atendimento, tantas diárias quantos forem necessárias;

c) indicação do local, da data e da hora em que ocorrerá o evento;

d) indicação do horário em que os profissionais requeridos deverão se apresentar;

e) indicação do traje, se for o caso.

4.5 A Contratada deverá informar ao fiscal do contrato, através de expediente (ofício, memorando ou e-mail), lista de seus profissionais que participarão do evento.

5. DOS REQUISITOS BÁSICOS, DOS DEVERES E DA DISCIPLINA EXIGIDOS PARA OS PROFISSIONAIS.

5.1 Dos Requisitos Básicos para o Cerimonialista apresentador (Mestre de Cerimônia)

5.1.1 A contratada deverá apresentar profissional com os seguintes requisitos básicos:

a) Curso na área de mestre de cerimônia;

b) Curso de cerimonial e protocolo;

c) Experiência comprovada como tendo atuado em eventos para no mínimo 100 (cem) pessoas, na função de Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia);

d) O Cerimonialista Apresentador deverá ter, além de conhecimento da Ordem de Precedência e Normas do Cerimonial Público, conhecimento das normas e regras que regem as solenidades, boa dicção, discrição e tranquilidade, senso de comando, responsabilidade, pontualidade e um visual e comportamento compatíveis com o trabalho que está realizando;

e) Deve estar apto quando da realização de eventos, a seguir o roteiro; checar as instalações do púlpito; posição das bandeiras; o funcionamento de microfones e materiais audiovisuais; número de cadeiras da mesa diretiva;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

f) Deverá também proceder a conferência de hinos, presença de autoridades, confirmação de pronunciamentos, leitura cuidadosa dos nomes das autoridades, além da checagem de todo o roteiro do evento com a comissão responsável.

5.2 Dos Requisitos Básicos para Recepcionistas

5.2.1 Requisitos:

- a) O recepcionista de eventos deve ter habilidade para acolher os participantes e palestrantes do evento, orientando-os, acomodando-os e fornecendo informações, materiais e equipamentos necessários à participação no evento;
- b) Ter concluído o ensino médio;
- c) Ter experiência profissional em atividades semelhantes à pretendida nesta contratação;
- d) Gozar de boa saúde física e mental.

5.2.2 É esperado do recepcionista:

- a) Postura profissional;
- b) Educação;
- c) Iniciativa;
- d) Boa vontade;
- e) Pontualidade;
- f) Bom humor;
- g) Responsabilidade;
- h) Conhecimentos específicos da ocasião;
- i) Evitar situações que indique discriminação ou preconceito;
- j) Deve restringir a comunicação **ao essencial e a assuntos pertinentes ao evento, sem cochichos, gírias e em hipótese alguma caçoar das pessoas;**
- k) Ser simpático, versátil, ágil e polido;
- l) Não fumar nem beber bebida alcoólica em serviço, não mascar chicletes e evitar intimidade com os participantes do evento.

5.2.3 Postura que se espera do recepcionista do sexo feminino:

- a) Maquiagem leve e discreta, unhas bem cuidadas e com esmalte de cor clara, cabelos presos, evitar bijuterias, usar calçados e perfumes discretos;
- b) Deve usar roupas adequadas e padronizadas, devendo ser previamente aceitas pelo fiscal do contrato. Geralmente se usa uniforme (Ex.: conjunto de calça ou saia, blazer, sapato social, meias, cinto, crachá, etc.);
- c) Usar crachá.

5.2.4 Postura que se espera do recepcionista do sexo masculino:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

- a) Barba aparada ou preferencialmente feita, unhas limpas e curtas, cabelos curtos ou presos, não deixar tatuagens e/ou piercings à mostra;
- b) Vestuário e calçados limpos e bem conservados (o vestuário deve ser aprovado pelo fiscal do contrato);
- c) Usar crachá.

6. DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

A CONTRATADA obriga-se a:

6.1 Manter durante toda a execução do contrato as condições de habilitação e qualificação exigidas para a contratação.

6.2 Assumir as despesas decorrentes da execução dos serviços objeto deste Termo, a saber:

- a) Salários;
- b) Seguros de acidentes;
- c) Taxas, impostos e contribuições;
- d) Indenizações;
- e) Vale-alimentação e transporte;
- f) Uniforme completo;
- g) Outras que porventura venham a ser criadas por Lei ou Convenção ou Acordo Coletivo de Trabalho.

6.3 Contratar, sob sua inteira responsabilidade, os profissionais a serem alocados na execução dos serviços, observando as condições do item 5.

6.4 Apresentar, até a data de início da prestação do serviço prevista na Requisição ou Ordem de Serviço, a relação dos profissionais a serem alocados na execução dos serviços.

6.5 Cumprir rigorosamente toda a legislação aplicável à execução dos serviços contratados, como também aquelas referentes à segurança e à medicina do trabalho.

6.6 Assumir todo e qualquer dano que, por dolo ou culpa, os seus profissionais causarem a terceiros ou ao CONTRATANTE, em razão da execução do contrato, devendo ser descontado o valor correspondente aos prejuízos causados, ou ajuizada a dívida, se for o caso, sem prejuízo das demais sanções legais, respeitada a defesa prévia.

6.7 A Contratada deverá Indicar formalmente Preposto, que tenha capacidade gerencial para tratar de todos os assuntos previstos no instrumento contratual, devendo ser acessível por intermédio de telefones fixos, celulares ou e-mail.

6.8 Manter sigilo, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa, sobre todo e qualquer assunto de interesse do CONTRATANTE ou de terceiros, que tomar conhecimento em razão da execução do objeto deste Termo, devendo orientar seus empregados nesse sentido.

6.9 Responsabilizar-se por todos os encargos fiscais, comerciais, previdenciários e da legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE.

6.10 Responsabilizar-se por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

vítimas os seus empregados durante a execução deste Termo, ainda que acontecido nas dependências do CONTRATANTE.

6.11 Responsabilizar-se por todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionada à execução deste Termo, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência.

6.11.1 Se houver ação trabalhista envolvendo empregados da Contratada e o Contratante, a CONTRATADA adotará as providências necessárias no sentido de preservar o CONTRATANTE e de mantê-lo a salvo de reivindicações, demandas, queixas ou representações de qualquer natureza e, não o conseguindo, se houver condenação, reembolsará ao CONTRATANTE as importâncias que este tenha sido obrigado a pagar, dentro do prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data do efetivo pagamento.

6.12 Comunicar ao Gestor do Contrato, por escrito, por intermédio do preposto, quando forem verificadas condições inadequadas de execução dos serviços ou a iminência de fatos que possam prejudicar a perfeita execução do contrato.

6.13 Acatar a fiscalização do CONTRATANTE levada a efeito por pessoa devidamente credenciada para tal fim, e cuja solicitação ou orientação deverão ser atendidas imediatamente, informando aos Fiscais/Gestor quaisquer irregularidades detectadas que impossibilitem a execução da orientação recebida.

6.14 Substituir o empregado cuja atuação, permanência e/ou comportamento seja julgado prejudicial, inconveniente ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

7. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 Indicar Gestores e substitutos com o objetivo de acompanhar e fiscalizar o contrato, de acordo com as competências previstas na Seção IX da Resolução TSE n.º 23.234, de 15 de abril de 2010, combinadas com as disposições previstas Resolução TRE - PI nº 146/2008, que estabelece procedimentos para acompanhamento de contratos administrativos no âmbito deste Regional.

7.2 Atestar os serviços prestados no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da fatura para as devidas conferências e atesto, desde que não haja fato impeditivo para o qual, de alguma forma, tenha(m) concorrido a CONTRATADA.

7.3 Efetuar o pagamento mediante crédito em conta-corrente, por intermédio de ordem bancária, nas condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7.4 Exercer a mais ampla e completa Fiscalização sobre os serviços prestados, diretamente, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades pelo(s) empregado(s) da CONTRATADA, podendo para isso:

a) Solicitar a imediata retirada do local, bem ainda, a(s) substituição(ões) do(s) empregado(s) da CONTRATADA: que estiver(em) sem crachá; que embarçar(em) ou dificultar(em) a fiscalização dos serviços; ou cuja permanência na área for julgada inconveniente, prejudicial ou insatisfatório à disciplina do Órgão ou ao interesse do serviço público.

b) Notificar, por escrito, à CONTRATADA, acerca de ocorrências eventuais e imperfeições no curso de execução dos serviços, fixando prazo para sua correção.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

8. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL E DO REAJUSTE

8.1 O prazo de vigência contratual é de 12 (doze) meses, a contar do recebimento da Ordem de Serviço a ser emitida pela Coordenadoria de Apoio Administrativo do TRE – PI, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do art. 57, II da lei nº 8666/93.

8.2 A contratada poderá solicitar reajuste do valor da contratação pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, transcorridos 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta.

9. DO PAGAMENTO

9.1 O pagamento será efetuado mensalmente, no mês subsequente ao da prestação dos serviços, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente acompanhada dos seguintes documentos:

9.1.1 Certidão Negativa de Débito Trabalhista – CNDT, e Certificado de Regularidade do FGTS – CRF e a Certidão Negativa de Débito – CND junto à Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União fornecida pela Receita Federal do Brasil), admitida a certidão positiva com efeito de negativa ou outra equivalente na forma da Lei.

9.2 Havendo erro na Nota Fiscal/Fatura ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para o pagamento iniciar-se-á, após a regularização da situação e/ou a reapresentação da Nota Fiscal/Fatura, não acarretando qualquer ônus para o Contratante.

9.3 A CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Termo.

9.4 Nenhum pagamento será efetuado à Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e/ou previdenciária, sem que isso gere direito a reajustamento de preços, atualização monetária ou aplicação de penalidade ao TRE - PI.

9.5 Fica a empresa ciente que por ocasião do pagamento será verificada a sua situação perante o Fisco Federal.

9.6 Caso haja dispensa de serviços de cerimonialista (Mestre de Cerimônia) ou recepcionistas por parte da CONTRATANTE, na véspera ou no dia do evento (antes do início do mesmo), será pago o valor de 50% (cinquenta por cento) dos serviços solicitados;

9.7 Caso haja dispensa de serviços de cerimonialista (Mestre de Cerimônia) ou recepcionistas por parte da CONTRATANTE, após o evento, serão pagos os serviços requisitados em sua totalidade.

10. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

10.1 A Gestão e fiscalização do Contrato, conforme art. 2º, Inciso XII da Res. TSE nº 23.234/2010, serão exercidas por servidores especialmente designado por portaria, conforme minuta contida no Anexo II.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

11. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS POR INADIMPLEMENTO

11.1- Fundamentado no artigo 7º da Lei n.º 10.520/2002 e no art. 28 do Decreto n.º 5.450/2005, ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal e Municípios e será descredenciada no SICAF e no cadastro de fornecedores do Tribunal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantida a ampla defesa, sem prejuízo das demais cominações legais e de multa de até 20% (vinte por cento) sobre o valor mensal contratado, o CONTRATADO que:

- 11.1.1- apresentar documentação falsa;
- 11.1.2- ensejar o retardamento da execução do objeto;
- 11.1.3- falhar na execução do contrato;
- 11.1.4- fraudar na execução do contrato;
- 11.1.5- comportar-se de modo inidôneo;
- 11.1.6- cometer fraude fiscal;
- 11.1.7- fizer declaração falsa.

11.2- Fundamentado nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/93, a CONTRATADA ficará sujeita, no caso de atraso injustificado, assim considerado pela Administração, inexecução parcial ou inexecução total da obrigação, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, assegurada a prévia e ampla defesa, às seguintes penalidades:

11.2.1- **Advertência**, que será notificada por meio de ofício, mediante contra-recibo do representante legal da CONTRATADA estabelecendo o prazo de 05 (cinco) dias úteis para que a CONTRATADA apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

11.2.2- Multas:

a) Inexecução Parcial:

a.1) Atraso na execução do serviço multa de 15% do valor dos serviços solicitados.

a.2) Deixar de apresentar uma ou várias recepcionistas requeridas: multa de 20% do valor dos serviços solicitados.

a.3) Falta do cerimonialista apresentador: multa de 20% do valor dos serviços solicitados.

b) Inexecução Total – Multa de 20 % do valor do contato e aplicação das demais sanções previstas.

11.2.3- **Suspensão temporária** de participação em licitação e impedimento de contratar com o TRE-PI, se, por culpa ou dolo, prejudicar ou tentar prejudicar a execução do Contrato, nos seguintes prazos e situações:



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

Por até 6 (seis) meses	1. Atraso no cumprimento das obrigações assumidas contratualmente, que tenha acarretado prejuízos financeiros para o TRE-PI; 2. Execução insatisfatória do objeto contratado, se antes tiver havido aplicação da sanção de advertência ou multa do subitem 11.2.
Por até 2 (dois) anos	3. Não conclusão dos serviços contratados; 4. Prestação do serviço em desacordo com as solicitações do TRE-PI, não efetuando sua correção após solicitação do Tribunal; 5. Cometimento de quaisquer outras irregularidades que acarretem prejuízo ao TRE-PI, ensejando a rescisão do Contrato por culpa da CONTRATADA; 6. Apresentação, ao TRE-PI, de qualquer documento falso ou falsificado, no todo ou em parte, com o objetivo de comprovar, durante a execução do Contrato, a manutenção das condições apresentadas na habilitação.

11.4- **Declaração de inidoneidade** quando constatada má-fé, ações intencionais com prejuízos para o TRE-PI, atuação com interesses escusos, reincidência em faltas que acarretem prejuízo ao TRE-PI ou aplicações anteriores de sucessivas outras sanções, implicando proibição da CONTRATADA de transacionar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, podendo ser aplicada, dentre outros casos, quando:

11.4.1- Tiver sofrido condenação definitiva por ter praticado, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

11.4.2- Praticar atos ilícitos, visando a frustrar os objetivos da licitação;

11.4.3- Demonstrar, a qualquer tempo, não possuir idoneidade para licitar ou contratar com o TRE-PI, em virtude de atos ilícitos praticados;

11.4.4- Reproduzir, divulgar ou utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, quaisquer informações de que seus empregados tenham tido conhecimento em razão da execução do Contrato, sem consentimento prévio do TRE-PI.

11.5- Além das multas elencadas nos itens acima, com fundamento nos artigos 86 e 87 da Lei n.º 8.666/1993, no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e no artigo 28 do Decreto n.º 5.450/2005, serão aplicadas multas, conforme as infrações cometidas no **Anexo III**.

11.6- As multas relativas ao quadro de infrações acima serão aplicadas caso a CONTRATADA não proceda à regularização das falhas identificadas pelo Fiscal/Gestor no prazo concedido por ele.

11.7- As multas a que se referem os itens acima poderão ser descontadas dos pagamentos devidos pelo TRE-PI, da garantia contratual ou cobradas diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente, na forma a seguir, e poderão ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste tópico.

11.7.1- Se o valor a ser pago ao CONTRATADO não for suficiente para cobrir o valor da multa, a diferença será descontada da garantia contratual;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

11.7.2- Se os valores do pagamento e da garantia forem insuficientes, fica o CONTRATADO obrigado a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial do TRE-PI.

11.7.3- Esgotados os meios administrativos para cobrança do valor devido pelo CONTRATADO ao CONTRATANTE, este será encaminhado para inscrição em Dívida Ativa.

11.7.4- Caso o valor da garantia seja utilizado no todo ou em parte para o pagamento da multa, esta deve ser complementada no prazo de até 10 (dias) dias úteis, contado da solicitação do CONTRATANTE.

11.8- A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto no §2º, art. 87, da Lei nº 8.666/93, e observado o princípio da proporcionalidade.

11.9- Em caso de inexecução do contrato, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade CONTRATANTE em admitir atraso, que será penalizado na forma de multa e no percentual de reincidência dispostos na tabela acima.

11.10- As sanções previstas nos itens **Advertência** e **Suspensão** poderão ser aplicadas juntamente com as sanções previstas nos itens Multa, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

11.11- Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a CONTRATADA pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

11.12- As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no edital e das demais cominações legais

12. DAS EXIGÊNCIAS MÍNIMAS PARA HABILITAÇÃO

12.1 Para a habilitação no Pregão Eletrônico será exigida, dentre outras, a ser definidas pela Comissão Permanente de Licitação do TRE - PI, a documentação relativa à:

12.1.1 Regularidade Fiscal:

a) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS (Certificado de Regularidade de Situação – CRS fornecido pela Caixa Econômica Federal). Será aceito certificado da matriz em substituição ao da filial, ou vice-versa, quando, comprovadamente, houver arrecadação centralizada;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos e Contribuições Federais e de Quitação da Dívida Ativa da União) que abrange a prova de regularidade para com a Seguridade Social (Certidão Negativa de Débito - CND, fornecida pelo INSS);

c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

12.1.2 Habilitação Jurídica:

- a) No caso de empresa individual, o registro comercial;
- b) No caso de sociedades empresárias, o estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, sendo que, das sociedades por ações, exige-se também a documentação demonstrativa da eleição de seus administradores;
- c) No caso de sociedade não empresária, a inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
- d) No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, o Decreto de autorização e o ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

12.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

- a) Certidão negativa de falência ou concordata ou execução patrimonial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica. Para efeito de constatação da validade de tal certidão, será observada a seguinte ordem de preferência, a contar da expedição da certidão: o prazo de validade constante na própria certidão e o prazo de validade de 60 (sessenta) dias.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados sob a forma da lei, com prova do registro, do primeiro, na Junta Comercial pertinente ou em órgão equivalente, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrados há mais de três meses da data da abertura da sessão.

12.1.4.. Qualificação técnico-operacional:

- a) CERTIFICADO emitido pelo Ministério do Turismo – CADASTUR – como ORGANIZADORA DE EVENTOS, Conforme disposições da Lei n.º 11.771, de 17 de setembro de 2008, Artigo 21, Inciso IV e Parágrafo Único, Inciso VI e Artigo 22, § 3º.
- b) Pelo menos 01 (uma) certidão ou atestado de capacidade técnica, com dados precisos, e fornecidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, os quais comprovem o desempenho de serviço(s) com características semelhantes ao do objeto da presente contratação;

13. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

13.1. Sugere-se que o custo estimado da contratação esteja previsto no edital, uma vez que tal medida é a comumente adotada pelo TRE - PI. Também propomos que o modo de disputa seja aberto (consoante o disposto no inciso I, art. 31, do Decreto nº 10.024/2019;

13.2. A classificação das propostas será pelo critério menor preço;

13.3. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta, será de R\$ 100,00 (cem reais)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 A Contratada declara aceitar integralmente todos os métodos e processos de inspeção, verificação e controle a serem adotados pelo Contratante.

14.2 A licitante vencedora será a empresa que apresentar a proposta que contenha o **menor preço por item** para a prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência.

14.3 O licitante vencedor deverá apresentar proposta conforme planilha de formação de preço (ANEXO I).

14.4 Alertamos para o cumprimento da RESOLUÇÃO Nº 07, DE 18 DE OUTUBRO DE 2005, do Conselho Nacional de Justiça, cujo teor estabelece que: “É vedada a manutenção, aditamento ou prorrogação de contrato de prestação de serviços com empresa que venha a contratar empregados que sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de ocupantes de cargos de direção e de assessoramento, de membros ou juízes vinculados ao respectivo Tribunal contratante”.

15. DOS ANEXOS

15.1 - Fazem parte deste Termo de Referência os Anexos, a saber:

- I. Planilha de Formação de Preços;
- II. Minuta de Portaria;
- III. Quadro de Infração x Multa na Execução dos Contratos

Teresina (PI), 29 de setembro de 2020.

Ivo Farias Cavalcante
Comissão Permanente de Cerimonial



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO I

Planilha de Formação de Preço

Nome da empresa: _____ CNPJ n.º _____

Endereço: _____

Telefone: _____ Fax: _____ E-mail: _____

Conta corrente n.º _____ Banco: _____ Agência: _____

**Serviços
Apoio a Eventos**

ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
I	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12		
II	Recepcionista	8 horas	60		
TOTAL (R\$)					

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, mão de obra, vestuário, maquinários, ferramentas, transporte (inclusive, custos para recolhimento em caso de correção e para a nova apresentação dos objetos devidamente corrigidos) e insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

_____, ____ de _____ de 2020

(Assinatura do responsável pelo orçamento)



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO II

MINUTA PORTARIA nº XX/2020 TRE/PRESI/DG/SAOF/COAAD, de XX de XXX de 2020.

Designa servidores para as funções de Gestor e Fiscal do Contrato TRE-PI nº xxx/2020, referente ao serviço de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionista para apoio a eventos do TRE – PI.

O DESEMBARGADOR JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA, PRESIDENTE DO EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, e

Considerando que a execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante da Administração especialmente designado, conforme disposto no art. 58, inciso III, art. 66 e 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993;

Considerando que cabe à Administração Superior do Tribunal Regional Eleitoral do Piauí designar servidor para acompanhar e fiscalizar a execução de contratos, nos termos do art. 2º da Resolução TRE - PI nº 146/2008;

Considerando o disposto na Resolução TSE nº 23.234/2010, no Acórdão nº 1214/2013-TCU - Plenário, as recomendações do Relatório de Auditoria da COCIN no PAD nº 001122/2016 e a decisão da E. Presidência no PAD nº 1269/2016.

RESOLVE:

Art. 1º- Designar o servidor **Ivo Farias Cavalcante**, lotado na Seção de Capacitação e Desenvolvimento Organizacional – SECADO, como Gestor do contrato TRE-PI nº XX/2020, que trata da prestação de serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionista para apoio a eventos do TRE - PI, e nos seus impedimentos legais, a fiscal do contrato designada no art. 2º desta Portaria, como seu substituto eventual.

Art. 2º- Designar para fiscalização física a servidora **Inaiara Albuquerque Madeira Noronha**, lotado na Assessoria de Imprensa – IMCOS.

Art. 3º – Ao Gestor do contrato, caberá:

a. Comunicar, formalmente, a Secretaria de Administração Orçamento e Finanças o descumprimento total ou parcial, por parte da contratada, das responsabilidades assumidas em contrato, indicando o dispositivo descumprido e sugerindo as medidas julgadas necessárias à regularização das faltas observadas;

b. Atestar a prestação dos serviços para os fins de pagamento da fatura mensal encaminhada pela CONTRATADA, consubstanciada nos atestes das fiscalizações da contratação, quando estabelecido;



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

- c. Informar possíveis abatimentos no valor da fatura mensal, quando do ateste da Nota Fiscal/Fatura, por meio de informação da glosa do valor divergente, devidamente autorizado pela contratada;
- d. Autuar e instruir, mediante autorização, procedimento administrativo para tratar de vigência contratual, repactuações, reajustes, prorrogações e para apuração de irregularidade por descumprimento total ou parcial do pacto, bem como para as demais situações ligadas à execução contratual;
- e. Manter atualizado o processo de execução do contrato, com as informações de ocorrências da execução do contrato;
- f. Manifestar-se, formalmente, sobre aditivos e prorrogações do contrato;
- g. Cumprir e fazer cumprir nesta contratação, as determinações insertas na Resolução TRE - PI nº 146/2008 e Resolução TSE nº 23.234/2010;
- h. Registrar em livro e/ou arquivo digital as ocorrências encaminhadas pela fiscalização e da própria gestão, a fim de que se tenha o histórico de falhas porventura cometidas pela CONTRATADA e as providências da gestão e fiscalização do pacto para o saneamento das mesmas.

Art. 4º – Da fiscalização física do contrato:

I - A fiscalização física será exercida pela servidora citada no Art. 2º, desta Portaria, e consistirá em:

- a. Auxiliar o Gestor na fiscalização da execução do contrato;
- b. Comunicar ao Gestor sempre que necessário ou quando observar qualquer descumprimento na execução do contrato;
- c. Observar as determinações insertas na Resolução TRE - PI n.º 146/2008 e o disposto na Seção IX, Capítulo III da Resolução TSE 23.234/2010;

Art. 5º - As atribuições da comissão de gestão, do fiscal e de seus substitutos, devem recair em servidores lotados nas unidades interessadas pelos serviços.

Art. 6º – Os casos omissos serão apreciados e resolvidos pela Secretaria de Administração, Orçamento e Finanças do TRE - PI.

Art. 7º – Esta portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Des. JOSÉ JAMES GOMES PEREIRA
Presidente do TRE - PI



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

ANEXO III				
Quadro de infrações x Multa na Execução do Contrato				
Item	Descrição das Infrações	Incidência	Multa	Multa
			(%)	(% aplicável em caso de reincidência)
I	Deixar de prestar os serviços, salvo motivo de força maior ou caso fortuito.	Por evento, sobre o valor previsto no contrato.	0,33%	0,66%
II	Atrasar na restituição aos Cofres Públicos dos custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes após o prazo determinado na decisão da Administração Superior deste TRE/PI.	Por dia de atraso, sobre o valor devido.	0,33%	0,66%
III	Deixar de restituir aos Cofres Públicos os custos referentes aos bens e/ou documentos destruídos ou danificados, por culpa ou dolo, de seus agentes.			
IV	Atraso na apresentação de documentação securitária, fiscal, trabalhista e previdenciária, a contar da data determinada neste Termo de Referência ou pela Gestora.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
III	Deixar de apresentar, quando solicitado pela Gestora do Contrato, documentação fiscal, trabalhista e previdenciária, no prazo solicitado.			
IV	Deixar de cumprir e/ou responder, formalmente, a qualquer determinação ou instrução complementar da Gestora do Contrato, no prazo estabelecido.			
V	Deixar de entregar os esclarecimentos formais solicitados para sanar as inconsistências ou dúvidas suscitadas durante a execução do contrato.			
VI	Atrasar na entrega de esclarecimentos, respostas ou adoção de medidas formais solicitados para sanar as inconsistências e/ou dúvidas suscitadas durante a vigência do contrato, a contar da data determinada no ofício do CONTRATANTE.	Por dia de atraso, após a data fixada na reiteração do documento, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
VII	Deixar de comunicar, por escrito, ao TRE-PI, imediatamente após o fato, qualquer anormalidade ocorrida nos serviços.	Por dia de atraso, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%
VIII	Atraso na comunicação, por escrito, ao Gestor de qualquer fato ou ato que implique na inexecução total ou parcial da contratação a contar do 1º dia útil subsequente ao da ocorrência motivadora da inexecução.			
IX	Deixar de cumprir quaisquer dos itens e de seus anexos não previstos nesta tabela de infrações.	Por item e por ocorrência, sobre o valor mensal do contrato.	0,33%	0,66%



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

ANEXO I

Planilha de Formação de Preço

Nome da empresa: Anastácia Lima Serviços e Eventos CNPJ n.º 30.060.204/0001-89
Endereço: Rua Azar Chaib, 505, Condomínio Gaudi, Bl 03, Apto 201, Santa Isabel
Telefone: (86) 99924-0766 Fax: E-mail: anastacialima5@hotmail.com
Conta corrente n.º 56553-9 Banco: Banco do Brasil Agência: 1637-3

Serviços
Apoio a Eventos

ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
I	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12	R\$ 450,00	R\$ 5.400,00
II	Recepcionista	8 horas	60	R\$ 100,00	R\$ 6.000,00
TOTAL (R\$)					R\$ 11.400,00

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, mão de obra, vestuário, maquinários, ferramentas, transporte (inclusive, custos para recolhimento em caso de correção e para a nova apresentação dos objetos devidamente corrigidos) e insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

Teresina, 29 de Julho de 2020

(Assinatura do responsável pelo orçamento)



CVA INSTITUTO DE EDUCAÇÃO LTDA

CNPJ: 24.046.457/0001-03

TELEFONE : (61) 9 9340-1513 (61) 3021-3484

ENDEREÇO: QD. 43, LOTE 85, LOJA 01, SETOR LESTE GAMA/DF

INSTAGRAM: @ESPACOCAMPUSMAIS

EMAIL: carolameno@hotmail.com daniel.alves@consultorialicita.com.br

Dados Bancários: Banco do Brasil Agência: 2902-5 C/C: 38051-2

CLIENTE: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ

DATA: 31/07/2020

Apresentamos a V.Sa proposta referente aos serviços de mestre de cerimônias e recepcionista a serem prestados ao referido tribunal.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Tempo da diária	Quant.	Valor da diária	Total
1	MESTRE DE CERIMÔNIAS Realização de serviço com alocação de profissional com experiência e desenvoltura na realização de apresentação de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	4 horas	12	R\$ 600,00	R\$ 7,200.00
2	RECEPCIONISTA Realização de serviço com alocação de profissional com experiência e desenvoltura na realização de recepção de eventos institucionais, com conhecimento de normas de cerimonial público, atentando-se para a aparência, discrição, sobriedade, postura correta.	8 horas	60	R\$ 270,00	R\$ 16,200.00
VALOR TOTAL: R\$ 23,400.00 (vinte e três mil e quatrocentos reais)					

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ: 26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF, CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



Todos os custos estão com tributos, fretes e demais encargos, inclusos no

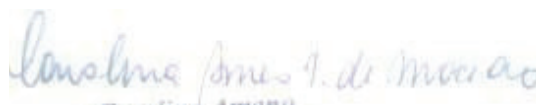
valor da proposta. Prazo de entrega: Conforme termo de referência.

Prazo de validade da proposta é de 90(noventa) dias, contado da data de recebimento da proposta de preços;

Sócio: CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO CPF:723.691.751-68 RG: 1.976.452 SSP-DF

Profissão: empresária Cargo na empresa: Sócio Majoritário

Brasília, 31 de julho de 2020


Carolina Ameno
Teixeira de Macedo
DIRETORA

CAROLINA AMENO TEIXEIRA DE MACÊDO
SÓCIA MAJORITÁRIA

Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul

Gama DF , CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:



/espacocampusmais



@espacocampusmais



Espaço Campus Gama

Razão Social: CVA Instituto de educação e serviços gerais LTDA-EPP

CNPJ:26.046.457/0001-03

End: Quadra 03 lote 02 terreo- subsolo Setor sul
Gama DF , CEP: 72410-200

Telefone: 4101-3933

Acesse:

 /espacocampusmais

 @espacocampusmais



TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO ESTADO DO PIAUÍ
COMISSÃO PERMANENTE DE CERIMONIAL

ANEXO I

Nome da empresa: DREAMS EVENTOS
CNPJ n.º 09.242.081/0001-00
Endereço: AV. DOM SEVERINO, 2300 SL.03
Telefone: (86) 3231-0391 / (86) 99996-4372
E-mail: DREAMS-EVENTOS@HOTMAIL.COM
Conta corrente n.º 13.002422-3 Banco: SANTANDER Agência: 4326

Serviços
Apoio a Eventos

ITEM	Profissional	Tempo da diária	Quantidade estimada de diárias	Preço por diária – R\$	TOTAL – R\$
I	Cerimonialista Apresentador (Mestre de Cerimônia)	4 horas	12	750,00	9.000,00
II	Recepcionista	8 horas	60	300,00	18.000,00
TOTAL (R\$)					27.000,00

Observação: Nos preços propostos devem estar inclusos todos os encargos previdenciários, fiscais (ICMS e outros), comerciais, trabalhistas, tributários, deslocamentos, mão de obra, vestuário, maquinários, ferramentas, transporte (inclusive, custos para recolhimento em caso de correção e para a nova apresentação dos objetos devidamente corrigidos) e insumos necessários e demais despesas incidentes ou que venham a incidir sobre o objeto deste projeto.

TERESINA, 04 de JULHO de 2020

SAMUEL BAHIA NOVAIS
SÓCIO PROPRIETÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ
SECRETARIA DE GESTÃO ADMINISTRATIVA**EXTRATO DE CONTRATO Nº 88/2020**

Nº PAD 016182/2019. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: CNPJ da Contratada: 11.064.603/0001-73. Objeto: Aquisição de Solução de comunicação (roteadores, licenças e serviço), visando atender às necessidades deste Tribunal Regional Eleitoral. Valor: R\$ 640.000,00. Fundamento Legal: Lei 8666/93. Vigência: 27/10/2020 a 26/12/2022. Data de Assinatura: 27/10/2020.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 2/2020

Nº PAD 12769/2016 - Originário do Contrato 54/2017. Contratante: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ. Contratada: TIKINET EDIÇÃO LTDA - EPP. CNPJ da Contratada: 15.267.097/0001-70. Objeto: Prorrogação do contrato de prestação de serviços de realização de gestão editorial, coordenação de fluxo de periódicos com double blind review, revisão ortográfica e de conteúdo técnico da Revista Paraná Eleitoral, diagramação, tradução de artigos para línguas inglesa e espanhola e criação de projeto gráfico (visual), inclusive arte de criação de capas, além de confecção de livros de artigos. Valor: R\$ 83.437,80. Fundamento Legal: artigo 57, inciso II, da Lei 8.666/93. Vigência: 28/11/2020 a 27/07/2022. Data de Assinatura: 22/10/2020.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PIAUÍ**EXTRATO DE COMODATO**

Termo de Comodato TRE-PI n.º 01/2020. Processo SEI nº 0017016-86.2018.6.18.8000. COMODATÁRIO: Tribunal Regional Eleitoral do Piauí. COMODANTE: ZETRASOFT LTDA, CNPJ nº 03.881.239/0001-06. OBJETO: Cessão do Direito de Uso do Licenciamento do ECONSIG - Sistema Eletrônico, via Internet, de Reserva de Margem e Controle de Consignações, com desconto em Folha de Pagamento, de propriedade do COMODANTE. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 579 e seguintes do Código Civil. VIGÊNCIA: período de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, se for da conveniência das partes. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Ivani Munhoz, pela Comodante.

EXTRATOS DE CONTRATOS

Contrato TRE-PI n.º 79/2020. Processo SEI nº 0018319-67.2020.6.18.8000. Procedimento: Dispensa de Licitação. CONTRATADA: OSORYKELLSON FRANÇA OSÓRIO 01222314304, CNPJ nº 23.749.662/0001-64. OBJETO: aquisição de 40 (quarenta) unidades de barreira de acrílica protetora, conforme descrição no Termo de Referência, para atender à CAE - Central de Atendimento do Eleitor, quando do retorno ao atendimento presencial de eleitores, como forma de proteção sanitária ao COVID-19. FUNDAMENTO LEGAL: artigo 4º da Lei 13.979/2020, devendo o contratante disponibilizar em site oficial específico na rede mundial de computadores (internet), no que couber, além das informações previstas no § 3º do art. 8º da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, o nome do contratado, o número de sua inscrição na Receita Federal do Brasil, o prazo contratual, o valor e o respectivo processo de contratação ou aquisição. VALOR TOTAL: R\$ 9.830,00 (nove mil oitocentos e trinta reais). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: P02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e 02.061.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.30 - Material de Consumo. VIGÊNCIA: 90 (noventa) dias, devendo ser contado a partir da data de emissão da Nota de Empenho, podendo ser prorrogado na forma prevista no Art. 4º-H da Lei nº 13.979/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Osorykellson França Osório pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 80/2020. Processo SEI nº 0013950-30.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 61/2020. CONTRATADA: DANIEL ALVES DE ANDRADE 04180199165 (MALTA PRODUÇÕES), CNPJ nº 34.157.383/0001-28. OBJETO: serviços de Mestre de Cerimônia Apresentador e Recepcionistas para apoio a eventos do TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 15.399,60 (quinze mil trezentos e noventa e nove reais e sessenta centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, bem como nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar do recebimento da Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos nos termos do art. 57, II, da Lei nº 8.666/93. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e Daniel Alves de Andrade pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 82/2020. Processo SEI nº 0020855-51.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 67/2020. CONTRATADA: J. L. M. DE ALMEIDA, CNPJ nº 86.960.721/0001-69. OBJETO: serviços de transporte de Urnas Eletrônicas, cabines de votação e policial, dos Cartórios Eleitorais, Postos de Atendimento ou depósitos de Urnas Eletrônicas para os locais de votação (Seções Eleitorais), bem como o transporte ao término dos trabalhos, para as Eleições 2020. VALOR TOTAL: R\$ 47.363,60 (quarenta e sete mil trezentos e sessenta e três reais e sessenta centavos), referente aos itens 1, 2 e 3 do Pregão Eletrônico nº 67/2020. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.061.0033.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica. VIGÊNCIA: a contar da ordem de serviço até 31/12/2020. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e José Lael Marques de Almeida pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 83/2020. Processo SEI nº 0002710-44.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 50/2020. CONTRATADA: TECNETWORKING SERVIÇOS E SOLUÇÕES EM TI LTDA, CNPJ nº 21.748.841/0001-51. OBJETO: aquisição de subscrição de licenças de uso de software Adobe Creative Cloud for Teams, pelo prazo de 36 (trinta e seis) meses. VALOR TOTAL: R\$ 61.526,20 (sessenta e um mil quinhentos e vinte e seis reais e vinte centavos) - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação. VIGÊNCIA: período de garantia do item fornecido, qual seja 36 (trinta e seis) meses, a partir a partir da data fixada na Ordem de Serviço. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e ZAIMISON ANTONES RODRIGUES CARTAXO, pela Contratada.

Contrato TRE-PI n.º 84/2020. Processo SEI nº 0012344-64.2020.6.18.8000. Procedimento Licitatório nº 28/2020. CONTRATADA: PROGREDIR COMERCIO E SERVICOS EM TECNOLOGIA LTDA - EPP, CNPJ nº 18.290.324/0001-77. OBJETO: prestação de serviços de controle de vetores e pragas urbanas para o TRE-PI. VALOR TOTAL: R\$ 65.799,96 (sessenta e cinco mil setecentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programa de Trabalho nº 02.122.0033.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração, sob Elemento de Despesa nº 3.3.90.39 - Outros serviços de terceiros - Pessoa jurídica. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a partir da data fixada na Ordem de Serviço, podendo ser prorrogado até o limite máximo previsto na Lei de Licitações. DATA DE ASSINATURA: 27/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, Des. José James Gomes Pereira, e INGRID CRISTINA LIMA MOURA, pela Contratada.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº 84/2018. Processo SEI nº 0015398-38.2020.6.18.8000. CONTRATADA: IBROWSE - CONSULTORIA E INFORMÁTICA LTDA, CNPJ nº 02.877.566/0001-21. OBJETO: prorrogar a vigência do Contrato TRE-PI nº 70/2018 por mais 12 (doze) meses, até 3 de dezembro de 2021, nas mesmas condições do pacto vigente, inclusive de preços, resguardado o direito da contratada à repactuação, no momento

devido, nos termos da CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA. VALOR: O custo total do termo aditivo, em decorrência da prorrogação do contrato pelo período de 12 (doze) meses, importa a quantia de R\$ 964.188,06 (novecentos e sessenta e quatro mil, cento e oitenta e oito reais e seis centavos). DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Programas de Trabalho nº 02.122.0570.20GP.0022 - Julgamento de Causas e Gestão e Administração e nº 02.122.0570.4269.0001 - Pleitos Eleitorais, sob o Elemento de Despesa nº 3.3.90.37 - Locação de Mão de Obra. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, II, da Lei 8.666/93 e na Cláusula Sétima do contrato originário. DATA DA ASSINATURA: 22/10/2020. ASSINAM: Pelo TRE-PI, o Des. José James Gomes Pereira, e Marcelo Souza Brambila, pela contratada.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO NORTE**EXTRATO DE CONTRATO**

1) Espécie: Contrato nº 61/2020 - TRE/RN; 2) Contratada: ADC Viagens e Turismo Ltda EPP (CNPJ nº 17.512.369/0001-86); 3) Objeto: Prestação de serviço de agenciamento de viagens, de acordo com as condições e especificações descritas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 81/2020-TRE/RN; 4) Amparo: Lei nº 8.666/93, Lei nº 10.520/2002 e Decreto nº 10.024/2019; e, subsidiariamente, Lei nº 8.666/1993, Decreto nº 9.507/2018 e Lei nº 123/2006; 5) Processo Administrativo Eletrônico/Protocolo nº 7318/2020 - TRE/RN; 6) Vigência: 28 de novembro de 2020 a 28 de novembro de 2021; 7) Cobertura Orçamentária: Julgamento de Causas e Gestão Administrativa, Elemento de Despesa 3390.33.01; 8) Valor: R\$ 221.000,00; 9) Data de Assinatura: 27/10/2020; 10) Signatários: pelo Contratante, Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Andre Diniz Castanheira, representante legal.

EXTRATO DE RESCISÃO

1) Termo de Rescisão Unilateral do Contrato nº 57/2019-TRE/RN; 2) Processo Administrativo Eletrônico nº 14021/2018; 3) Contratada: SILVANA & JEANE COMERCIAL LTDA (CNPJ: 19.922.820/0001-68); 4) Fundamento Legal: Lei nº 8.666/1993, art. 78, inciso XVII, e 79, inciso II; 5) Efeitos: a partir de 26/10/2020; 6) Signatária: Yvette Bezerra Guerreiro Maia, Diretora-Geral do TRE/RN, e, pela Contratada, Silvana Maciel da Silva.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RONDÔNIA
DIRETORIA-GERAL**EXTRATO DE ADESAO**

Espécie: Extrato de Adesão à Ata de Registro de Preços/ARP n. 39/2020, assinada em 04/05/2018, resultante do Pregão Eletrônico n. 23/2020-SRP, gerenciada pelo TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO TOCANTINS, vigência de 12 meses, a contar de 06/05/2020 a 06/05/2021. Contratação via Nota de Empenho 2020NE000939, de 22/10/2020. Programa de Trabalho: 02122057020GP0011. Natureza da Despesa: 44.90.52-18. Empresa: EUNICE MARIA GONÇALVES DE OLIVEIRA EPP, CNPJ 11.311.279/0001-40, representada por ISABEL CRISTINA FRANCO. Objeto: A) Livros jurídicos em geral - Doutrina jurídica em geral - Códigos Jurídicos Secos, Anotados, Comentados ou Interpretados; Constituições Secas, Anotadas, Comentadas ou Interpretadas; Coletâneas ou Consolidações de Legislação diversas, Secas, Comentadas, Anotadas ou interpretadas, inclusive Vade-Mecum (gerais ou especializados). B) Livros de outras áreas, em especial: - Tecnologia da Informação, Arquitetura, Engenharia, Odontologia, Medicina, Psicologia, Gestão de Pessoas, Administração, Auditoria, Finanças Públicas, Contabilidade, Comunicação Social, Ciência da Informação: (Biblioteconomia, Editoração, Metodologia Científica, Arquivologia, Museologia); linguística/literatura: correspondência oficial, oratória, português, gramática, literatura brasileira. Valor Total da Adesão: R\$ 30.000,00. Fundamento Legal: Art. 15, inciso II da Lei nº 8.666/93, art. 6º do Decreto Federal nº 7.892/2013 e art. 19 da IN TRE-RO nº 004/2008. Ato de Autorização: Despacho 1719/2019 - PRES/DG/GABDG, de 21/10/2020, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI 0002823-84.2020.6.22.8000.

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Espécie: Extrato de Ratificação de Dispensa de Licitação, com fundamento no artigo 26 da Lei 8.666/93. Contratada: NOVA QUÍMICA COMÉRCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA EIRELLI-ME, CNPJ n. 11.844.377/0001-43. Nota de Empenho: 2020NE000947, de 26/10/2020, Programa de Trabalho: 02061003342690001, Elemento de Despesa: 33.90.30-22. Objetos: 1) pulverizador / borrifador multiuso com capacidade para 500 ml, seu gatilho ajustável, indicado para produtos líquidos. Em material plástico resistente, bico ajustável com trava, Material do gatilho em plástico resistente. Quant. 4.000; Vir. Unit: R\$ 7.000; Subtotal R\$ 28.000,00; 2) Guardanapos de papel Pacote de guardanapos de papel com 50 unidades. Folha Simples, resistente, macio e alto poder de absorção. Dimensões 20cmx20cm. Produto não perecível. Composição: 100% celulose. Quant. 9.000; Vir. Unit: R\$ 1,05; Subtotal R\$ 9.450,00; 3) Embalagem plástica para Kits de higienização. Sacos resistentes, personalizada com de acordo com imagens cedidas pelo TRE-RO. Na cor branca. Características: Saco com capacidade de 20 litros, sacos plásticos virgens, cor translúcido, composição polietileno (PE), Largura 50 cm, comprimento 80 cm, espessura 14 micras. Quant. 5.000; Vir. Unit: R\$ 0,40; Subtotal R\$ 2.000,00; Valor Total da Nota de Empenho: R\$ 39.450,00. Fundamento Legal: Art. 24, inciso II, da Lei 8.666/93 c/ o art.19, I, "b", da Lei n. 14.065/2020. Justificativa: Aquisição de matérias de consumo para suprir as necessidades com as eleições 2020 e proteção da saúde de todas as partes envolvidas no pleito eleitoral. Declaração de Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Parecer Jurídico 232/2020/AJDG, por MARISA LEONARDO DE ARAÚJO LIMA DA SILVA, CPF n. 716.688.707-97, Assessora Jurídica. Autorizada a Despesa e Ratificada a Dispensa de Licitação em 23/10/2020, por meio do Despacho 1759/2020/GABDG, assinado por LIA MARIA ARAÚJO LOPES, CPF n. 475.106.849-00, Diretora Geral do TRE-RO. Processo SEI n. 0001605-21.2020.6.22.8000.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE RORAIMA
DIRETORIA-GERAL
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

TRE/RR 1TA CT 24/2019; SEI 0002094-65.2019.6.23.8000; Contratada: NETFAST Telecomunicações e Multimídia Ltda. Objeto: Prorrogação de vigência. Assinatura: 26/10/2020. Pelo TRE/RR: Adriano Nogueira Batista, Diretor-Geral; Pela Contratada: Diego Nunes Leite.

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA**EXTRATO DE TERMO ADITIVO**

Contratada: Claro S/A. CNPJ da Contratada: 40.432.544/0191-66. Objeto: Termo Aditivo n. 146/2020, referente ao Contrato n. 017/2020, cujo objeto é a prestação de serviços de instalação e assinatura de TV a cabo. (acréscimo de quatro pontos adicionais no período de 1º a 30/11/2020 e registra a emissão de novo empenho). Valor mensal para o período de 1º a 30/11/2020: R\$ 819,30. Fundamento legal: Lei n. 8.666/1993. Data da assinatura: 26/10/2020.

